



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**PROJETO DE LEI Nº 131/17**  
**Data 24/10/17**

**Súmula.** Altera o § 4º e acrescenta os § 7º e 8º do art.62 da Lei nº 033/2015, de 27/07/15, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** O § 4º do art. 62 da Lei Municipal nº 033/2015, de 27/07/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério do município de Verê, passa a ter a seguinte redação:

.....**Art. 62**.....

.....**§ 1º**.....

.....**§ 2º**.....

.....**§ 3º**.....

**§ 4º.** A licença para frequência em curso de mestrado ou doutorado somente ao servidor que:

a) Não tenha sofrido sanção disciplinar nos últimos doze meses que antecedem sua concessão, nem apresente mais que 05 (cinco) faltas injustificadas neste período;

b) Disponha-se a assinar Termo de Compromisso de conclusão do curso e trabalho efetivo no período de 05 (cinco) anos, sob pena de indenizar proporcionalmente o município valor correspondente a sua remuneração no período de afastamento da licença gozada;

c) Deverão ser cumpridos os critérios pré-estabelecidos na Audiência Pública N° 019 de 2017, ou seja,:

I) A licença será concedida para cursos na área de educação;

II) A licença será concedida a um professor do quadro efetivo de cada vez;

III) Poderá usufruir desta licença todo professor efetivo;



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

IV) Havendo mais que uma solicitação simultaneamente terá direito o professor com maior tempo de efetivo serviço, contando o padrão mais antigo;

V) Solicitar pedido de licença com antecedência mínima de um mês, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - A licença para freqüência em curso de mestrado ou doutorado será considerada como efetivo exercício, sem prejuízos na remuneração, num período de 12 meses e excepcionalmente em caso de não conclusão, terá direito de estender a licença para mais 12 meses, e nesta situação, sem remuneração.

.....§ 6º.....

§ 7º. Terá direito também de licença, para estudo (mestrado ou doutorado) sem remuneração, podendo usufruir um professor de cada vez, sem necessidade de ressarcir custos ao Município, sendo admitida a interrupção desta, se for do consenso de ambas as partes (prefeitura e servidor).

§ 8º. Em sendo concedida a licença a servidor em estágio probatório cessa a fruição deste.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 24 de outubro de 2017.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Recibo de: \_\_\_\_\_

Parecer: 08 Ovas

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Encaminhado à comissão de: Finanças e Orçamento

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Entrada em: 31/10/17

1ª Votação: 07/11/17 votos 7 x 0

2ª Votação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ votos \_\_\_\_ x \_\_\_\_

3ª Votação: 07/11/2017 votos \_\_\_\_ x \_\_\_\_

Aprovado: 07/11/2017



ESTADO DO PARANÁ

# **Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 131/17**

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o § 4º e acrescenta os § 7º, 8º e 9º do art.62 da Lei nº 033/2015, de 27/07/15.

A alteração proposta é o resultado da audiência pública, realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Por outro lado a alteração deixa igual o texto da Lei do o Plano de Cargos e Salários do Magistério do município de Verê, com o Plano Municipal de Educação.

Uma vez que já existe pedido para a concessão da licença, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado votado e aprovado na sua totalidade.

Atenciosamente

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal